

2849

MSM 2849

Lei n: 299

Dispõe sobre financiamento.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itabirito autorizada a contrair empréstimo com a Fundação da Casa Popular, até o limite máximo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para execução dos serviços de abastecimento de água e instalação de luz elétrica nas casas populares da Meia Volta, nesta cidade.

Art. 2º - O empréstimo será resgatado em prestações anuais de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), e a taxa de juros não poderá exceder de 8% a.a.

Art. 3º - Em garantia desse empréstimo, fica a Fundação da Casa Popular autorizada a arrecadar parte da quota do imposto de renda mediante procuração que será outorgada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Perogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de novembro de 1958.